



**DP WORLD**  
PORTS & TERMINALS  
LUANDA

# TARIFÁRIO 2024

DP WORLD LUANDA

DP World MPL Serviços, S.A. Terminal Multiusos, Porto de Luanda  
Luanda, República de Angola

Todos os Serviços estipulados no Regulamento do Tarifário da DP World são regulados de acordo com os Termos e Condições oficiais (STC) da DP World Serviços, S.A

Entrada em vigor: 18 de Junho 2024

## ÍNDICE

Secção	Objeto	Números de Artigo	Páginas
A	Definições	A101 – A117	3-5
B	Tarifas para linhas e agentes de navegação	B101 – B112	6-13
C	Tarifas para clientes em Terra	C101 – C109	14-17
D	Tarifas para carga geral e granel	D101 – D103	18-22

## ÍNDICE DETALHADO

Secção	Objeto	Números de artigo	Páginas
A	Definições	A101 – A117	3-5
B	Tarifas para linhas e agentes de navegação	B101 – B112	6-13
	Serviços de estiva para a importação e exportação de contentores normais	B101	6
	Serviços de estiva para contentores frigoríficos	B102	6
	Serviços de estiva para contentores perigosos ou nocivos	B103	6
	Serviços de estiva para contentores acima das dimensões	B104	6
	Deslocação	B105	7
	Cobertura de escotilha	B106	7
	Transbordo de contentores	B107	7
	Manuseamento em terra de contentores vazios	B108	8
	Armazenamento de contentores para transbordo	B109	8
	Taxas de manutenção de contentores	B110	8
	Deslocação de contentores	B111	10
	Outras taxas das linhas e agentes de navegação	B112	10
C	Tarifas para clientes em terra	C101 – C110	14-17
	Taxas de manuseamento em terra (tráfego)	C101	14
	Armazenamento – contentores normais e contentores frigoríficos	C102	14
	Tomada elétrica em carga – contentores frigoríficos	C103	15
	Armazenamento – contentores perigosos	C104	15
	Armazenamento – contentores acima das dimensões	C105	15
	Deslocação de contentores	C106	16
	Pesagem de contentores	C107	16
	Portão - autorização para visita voluntária de camiões	C108	16
	Sistema de reserva de veículos	C109	16
	Outras taxas dos clientes em terra	C110	17

D	Tarifa para cargas gerais e granel	D101-D106	18-22
	Estiva	D101	18
	Tráfego	D102	19
	Taxa de imobilização	D103	20
	Armazenamento (carga geral)	D104	20
	Limpeza e retirada de material de estiva (carga geral)	D105	21
	Outras taxas de carga geral & Ro-Ro	D106	22

## SECÇÃO A – DEFINIÇÕES

### A101. CARGA/MERCADORIA

Qualquer substância sólida, líquida ou gasosa, produto ou material perigoso transportado para, de, dentro ou através da jurisdição da Autoridade Portuária e que envolva o uso das instalações do Porto.

### A102. DIA

Dia do calendário.

### A103. MATERIAL PERIGOSO

Qualquer substância ou material que está listada, definida ou de outra forma designada como (a) “Substância Perigosa” nos termos dos Regulamentos incluindo o Código IMDG; (b) qualquer químico ou Comporto Químico Volátil (VOC); (c) qualquer hidrocarboneto, petróleo, produtos petrolíferos ou resíduos; (d) qualquer metabólito ou produto de decomposição química ou derivado ou parte componente de substâncias identificadas acima; e (e) qualquer outro química, substância ou resíduo, que está regulado **por, ou possa constituir a base de** responsabilidade nos termos de quaisquer Lei Ambientais.

Mercadoria perigosa:

Quaisquer das seguintes cargas, seja embalada, transportada a granel ou embalada a granel, no âmbito dos seguintes instrumentos:

- Óleos abrangidos pelo Anexo I da MARPOL 73/78
- Gases abrangidos pelos códigos para a construção e equipamento de navios que transportam gases liquefeitos a granel
- Substâncias/químicos líquidos nocivos, incluindo resíduos, abrangidos pelos códigos para a construção e equipamento de navios que transportam produtos químicos perigosos a granel e anexo II da MARPOL 73/78
- Materiais sólidos a granel com riscos químicos e materiais sólidos a granel perigosos apenas a granel (MHBs), incluindo resíduos, abrangidos pelos horários do grupo B do Código de Práticas Seguras para Cargas Sólidas a Granel (Código BC)
- Substâncias nocivas sob forma de embalagem (abrangidas pelo Anexo III da MARPOL 73/78) e mercadorias perigosas, quer se trate de substâncias, materiais ou artigos (abrangidos pelo Código IMDG)

O termo mercadoria perigosa inclui quaisquer embalagens vazias não limpas que anteriormente continham cargas perigosas, a menos que as embalagens tenham sido suficientemente limpas de resíduos das cargas perigosas e purgadas de vapores de modo a anular qualquer perigo ou que tenham sido cheias com substâncias não classificadas como perigosas.

### A104. AUTORIDADE PORTUÁRIA

Porto de Luanda E.P.

### A105. OPERADOR PORTUÁRIO

DP World MPL Serviços, S.A.

A105.1 OPERADOR DE TERMINAL referir-se-á também à A105 como Operador Portuário

### A106. INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

Quaisquer cais, docas, cais, canais marítimos, galpões, armazéns, terrenos, estruturas, condutas e respetivas extensões e apetrechos, equipamentos e aparelhos de todo o tipo situados na jurisdição de e/ou possuídos, operados ou alugados pelo Operador Portuário.

#### **A107. USUÁRIO**

Inclui (1) qualquer pessoa ou entidade que use as Instalações Portuárias ou de/para quem qualquer serviço, trabalho ou mão de obra seja fornecido, executado, feito ou disponibilizado pelo Operador Portuário ou qualquer outra pessoa que utilize as Instalações Portuárias, (2) qualquer pessoa ou entidade que possua ou tenha a custódia da Carga que se desloque para dentro, sobre ou através das Instalações Portuárias; (3) todos os Navios e os seus proprietários, operadores, tripulação e agentes; e (4) qualquer outra pessoa, empresa ou corporação que conduza negócios nas Instalações Portuárias.

#### **A107. NAVIOS**

Salvo especificação em contrário, quando o termo "Embarcação" for utilizado nesta Tarifa, será considerado como significando embarcações flutuantes de qualquer descrição e incluirá no seu significado o termo "Proprietários, Fretadores, Operadores e Hipotecas das mesmas".

#### **A109. SERVIÇOS**

Todo e qualquer serviço prestado nas Instalações Portuárias.

#### **A110. TONELADA**

A menos haja disposição em contrário, todas as designações "Toneladas" devem considerar-se "Toneladas de Carga" e devem ser determinadas pelo peso de Tonelada de 1.000 quilos ou uma medida de um metro cúbico, conforme o que for maior.

#### **A111. SERVIÇOS DE ESTIVA**

O manuseamento físico da carga a bordo do navio de ou para o gancho ou ponto de descarga ou carga do navio. Isto inclui a supervisão e a gestão. Independentemente das condições de embarque, o pagamento da estiva e encargos de serviço relacionados será da responsabilidade da companhia de navegação e/ou do seu agente.

#### **A112. CONTENTOR**

O termo "Contentores" ou "Contentorizado" quando usado neste Regulamento de Tarifas refere-se à norma standard ISO Container, adequada para o empilhamento e transporte de Carga seca, líquida ou refrigerada, construída de metal, fibra de vidro, plástico ou madeira, que confie o seu conteúdo e deve ser capaz de ser manuseada como uma unidade e levantada por uma grua com um espalhador de contentores.

#### **A113. PONTO DE REPOUSO**

A área no Porto designada para a receção de Carga ou Contentor de Entrada do Navio e do qual a Carga ou Contentor pode ser entregue ao Agente Consignatário ou carregada num Navio em caso de transbordo e a área que é designada para a receção de Carga ou Contentor de Saída dos Agentes de Carga para o carregamento a bordo de um Navio.

**A114. ARMAZENAMENTO ABERTO/COBERTO, ZONA DE PARQUE E/OU ZONA DE TRIAGEM** termo armazenamento aberto/fechado, zona de parque e/ou zona de triagem, usado neste Regulamento, refere-se àquelas áreas nas Instalações Portuárias onde a Carga ou os Contentores são deixados a cargo do Operador Portuário, conforme instruído pelo Proprietário ou Agente. Esta área é considerada como área de armazenamento da Instalação Portuária.

## A115. TEMPO LIVRE

O período específico durante o qual a Carga ou os Contentores manuseados no cais podem ocupar o espaço que lhes foi atribuído nas instalações portuárias, livres de encargos de armazenamento, quer antes do carregamento, quer depois da descarga da referida Carga ou Contentores, e deve incluir:

- a) O período livre de importação e transbordo começará a partir da data de descarga do Navio;
- b) O período sem contentores de importação e transbordo começará a partir da data de conclusão do desembarque do navio ou no terceiro dia a contar do início da operação, consoante o que ocorrer primeiro; e
- c) Os contentores de exportação e o período livre de carga não contentorizada terão início a partir da data de receção nas Instalações Portuárias.

Nota: as taxas de armazenamento de Carga de Exportação e Transbordo serão aumentadas pelo Agente.

## A116. TRANSBORDO

"Carga de transbordo ou contentor de transbordo" significa mercadoria/contentores desembarcados de um navio e colocados à guarda do Terminal no Porto de Luanda para efeitos de embarque nouro navio com destino final que não o Porto de Luanda. Para poder beneficiar das taxas de transbordo, a carga/contentores deve ser descarregada pelo primeiro transportador no Operador do Terminal e permanecer à custódia do Operador do Terminal até ser transbordada a bordo do Navio de transporte com destino final. A carga desembarcada de um navio e colocada à custódia do Operador do Terminal com intenção de ser transferida para outro Operador do Terminal dentro do Porto de Luanda como destino final será considerada carga de importação e exportação.

## A117. OUTRAS UNIDADES DE MEDIDA (UNIDADES TARIFÁRIAS)

A117.1 Pelo peso: a unidade de aplicação é a tonelada métrica indivisível, salvo indicação em contrário na própria tabela;

A117.2 Por volume: a unidade de aplicação é o metro cúbico indivisível, salvo indicação em contrário na própria tabela;

A117.3 Por superfície: a unidade de aplicação é o metro quadrado indivisível;

A117.4 Por comprimento: a unidade de aplicação é o metro linear indivisível (m); ou, se especificado, serão pés indivisíveis

A117.5 Por tempo: a unidade de aplicação é a hora ou o dia indivisível, salvo indicação em contrário na própria tabela;

A117.6 Por kilowatt/hora: a unidade de aplicação é o kWh indivisível;

A117.7 Por unidade: a unidade de aplicação é a indicada nas respetivas tabelas de taxas;

A117.8 Por tonelagem: a unidade de aplicação é a tonelagem bruta registada (TAB) dos navios;

A117.9 Por TEU: o volume e a forma que são equivalentes a um contentor ISO de 20 pés. Contentor definido de acordo com A112.

## SECÇÃO B – TARIFAS PARA LINHAS E AGENTES DE NAVEGAÇÃO

### B101. SERVIÇOS DE ESTIVA PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONTENTORES NORMAIS

Contentores normais são os contentores de tipo geral e que não se enquadram em nenhuma categoria especial mencionada subsequentemente.

Tipo de Movimento	Taxa por movimento em USD	
	20 pés	Acima 20 pés
Descarga/carga completo	USD 131.10	USD 209.76
Descarga/carga vazia	USD 69.80	USD 111.68

B101.1 Todos contentores acima de 20 pés, tanto cheio como vazio incidem uma sobretaxa de 60% no tarifário definido para contentores de 20'.

B101.2 Todas as mercadorias de exportação dentro da área de jurisdição do porto beneficiam de uma redução de 20%.

B101.3 Todas as mercadorias em regime de cabotagem dentro da área de jurisdição do porto a exceção dos produtos em graneis líquidos provenientes do petróleo, beneficiam de uma redução de 40%.

### B102. SERVIÇOS DE ESTIVA para CONTENTORES FRIGORÍFICOS

Tipo de movimento	Taxa por movimento em USD	
	20 pés	Acima 20 pés
Descarga/carga completo	USD 131.10	USD 209.76
Descarga/carga vazia	USD 69.80	USD 111.68

### B103. SERVIÇOS DE ESTIVA para CARGA PERIGOSA E NOCIVA

B103.1 Os artigos de natureza perigosa, perigosa ou detestável só serão recebidos nas Instalações Portuárias mediante acordo prévio com o Operador Portuário, em conjunto com a Autoridade Portuária. O Operador Portuário e a Autoridade Portuária reservam-se o direito de recusar ou manusear qualquer Carga ou providenciar armazenamento que, na sua opinião, seja suscetível de prejudicar a saúde humana, outra Carga ou propriedade.

B103.2 SOBRETAXA PARA CONTENTORES/CARGA PERIGOSA: Contentores descarregados com carga perigosa ou nociva serão taxados com um extra de 50% aplicável sobre as taxas para serviços de estiva em

B103.3 Outras taxas e multas por violações com cargas perigosas e fugas de Contentores podem ser cobradas à discricção do Operador de Terminal.

### B104. SERVIÇOS DE ESTIVA para CONTENTORES DE ACIMA DAS DIMENSÕES (OOG ou CONTENTORES FORA DE BITOLA)

B104.1 Os contentores que transportam cargas acima das dimensões normais dos contentores normais ou que necessitam de dispositivos especiais como fundas, manilhas, vigas de elevação, etc. são denominados contentores de carga acima das dimensões. Incluem também contentores danificados e outros tipos de contentores que necessitam de dispositivos especiais para os manusear.

B104.2 Tarifas para Contentores acima das dimensões completos ou vazios serão cobradas com um extra de 100% acima dos contentores completos ou vazios designados em B101.

B104.3 Além disso, dependendo do tamanho ou complexidade de manuseamento dos Contentores OOG, o Operador Portuário reserva para si o direito de cobrar taxas de estiva adicionais com base no equivalente dos espaços ocupados no navio, de acordo com B101.

B104.4 Qualquer equipamento adicional requerido para manusear Contentores OOG será faturado adicionalmente à descrição do Operador Portuário.

B104.5 Todos os Contentores acima das dimensões requerem notificação prévia e aprovação do Operador Portuário antes do início das Operações.

### B105. DESLOCAÇÃO (Restow) de Completos e Vazios (Contentores normais e refrigerados)

Tipo de movimento	Taxa para ciclo completo de Restow (USD)		
	Completo/Vazio	20 pés	Acima de 20 pés
Deslocação via cais ou viagem de pórtilho (da Célula à Costa)	Cheio	207.28	305.47
Deslocação via cais ou viagem de pórtilho (da Célula à Costa)	Vazio	136.36	201.82
Deslocação via cais ou viagem de pórtilho (da Célula à Costa)	Cheio	54.54	114.54
Deslocação via cais ou viagem de pórtilho (da Célula à Costa)	Vazio	27.26	54.54

B105.1 Taxas de Restow para Contentores perigosos serão cobradas 50% acima das taxas para Contentores Normais e Contentores Acima das Dimensões serão cobrados 100% acima dos Contentores Normais nos termos da cláusula B103 e B104.

B105.2 Os restows não contarão para os compromissos de volume.

### B106. COBERTURA DE ESCOTILHA

Tipo de movimento	Taxar por movimento em USD
Por movimento	USD 243.14

B106.1 Taxa para cobertura de escotilha será quer para desembarque no cais, quer sem desembarque no cais. A Cobertura de Escotilha não contará para os compromissos de volume.

B106.2 Caixa de velocidades, Pontões, armações de empilhamento e caixas de amarração serão cobrados às taxas de cobertura da escotilha, como mostrado acima, através do cais, mas não contarão para os compromissos de volume.

### B107. CONTENTORES DE TRANSBORDO

B107.1 Carga de transbordo ou contentor de transbordo" significa mercadoria/contentores desembarcados de um navio e colocados sob custódia do Terminal no Porto de Luanda para efeitos de embarque noutra navio com destino final que não o Porto de Luanda. Para poder beneficiar das taxas de transbordo, a carga/contentores deve ser descarregada pelo primeiro transportador no Operador do Terminal e permanecer à custódia do Operador do Terminal até ser transbordada a bordo do Navio de transporte com destino final. A carga

desembarcada de um navio e colocada à custódia do Operador do Terminal com intenção de ser transferida para outro Operador do Terminal dentro do Porto de Luanda como destino final será considerada carga de importação e exportação.

#### B107.2 TAXAS DE TRANSBORDO PARA ESTIVA

Tipo de movimento (ciclo de dois movimentos completos)	Taxa em USD por contentor	
	20 pés	Acima 20 pés
Descarga e Carregamento Completo (ciclo completo)	USD 262.20	USD 419.52
Descarga e Carregamento Vazio (ciclo completo)	USD 139.60	USD 223.36

B107.3 Mercadoria de transbordo, deverá beneficiar de 30% de desconto para cada uma das operações de embarque ou desembarque quando considerar isoladamente, não acumulável com outros descontos de carga/descarga.

B107.4 Taxas de transbordo para Contentores Perigosos serão cobrados 50% acima do valor dos Contentores Normais.

B107.5 Contentores Acima das Dimensões serão cobrados 100% acima dos Contentores Normais e de acordo com B103 e B104.

#### B107.6 TAXA DE TOMADA ELÉCTRICA PARA TRANSBORDO DE CONTENTORES FRIGORÍFICOS

Tipo de taxa	Taxa por contentor em USD
Ligação Elétrica 1º ao 5º Dia	USD 60 por dia ou parte dele
Ligação Elétrica 6º Dia em diante	USD 70 por dia ou parte dele

B107.7 A monitorização dos contentores frigoríficos (duas leituras por dia) não é opcional e vai ser realizada pelo terminal a um custo adicional. Nenhuma manutenção será efetuada em contentores frigoríficos com mau funcionamento. O Operador notificará o agente do contentor e comunicará as avarias assim que forem descobertas. O Operador não assumirá a responsabilidade por falha de energia. DP World poderá efetuar reparações de contentores frigoríficos, a pedido, a um custo adicional.

#### B108. MANUSEAMENTO EM TERRA DE CONTENTORES VAZIOS

Tipo de movimento	Taxa per movimento em USD	
	20 pés	Acima 20 pés
Exportação: manuseamento em terra de contentores vazios	USD 183.27	USD 311.57
Importação: manuseamento em terra de contentores vazios	USD 183.27	USD 311.57

#### B109. ARMAZENAMENTO DE CONTENTORES PARA TRANSBORDO

Espaço de Armazém	Taxa per dia em USD	
	20 pés	Acima 20 pés
Dia 1 até Dia 5	USD 0 por dia	USD 0 por dia
Dia 6 até Dia 20	USD 60 por dia	USD 120 por dia
Dia 21 até Dia 30	USD 80 por dia	USD 160 por dia
Mais de 30 dias	USD 90 por dia	USD 180 por dia

## B110. TAXAS DE MANUTENÇÃO DE CONTENTORES

As atividades abaixo indicadas serão cotadas por pedido do cliente.

Número do Artigo	Tipo de Serviço	Até 20 pés Taxas de Contentores em USD	Acima 20 pés Taxas de Contentores em USD
B110.1	Taxas horárias de mão-de-obra para reparação de contentores frigoríficos ou qualquer outro trabalho. Nota: Se um técnico precisar de atender a uma Reclamação a bordo, serão cobradas no mínimo duas horas.	120 por pessoa-hora	120 por pessoa-hora
B110.2	Lavagem de água a alta pressão	109.09 por Contentor	163.64 por Contentor
B110.3	Limpeza a vapor	136.36 por Contentor	190.91 por Contentor
B110.4	Limpeza Química	190.91 por Contentor	272.74 por Contentor
B110.5	Inspeção e Lavagem pré-viagem	316.38 por Contentor	354.56 por Contentor
B110.6	Inspeção antes da viagem falhou após deslocação	158.18	180
B110.7	Para limpar unidades de refrigeração e condensador com lavagem com água a alta pressão	54.54 por unidade	54.54 por unidade
B110.8	Download/Upload de dados do Refrigerador	109.09 por Contentor	109.09 por Contentor
B110.9	Lavagem antes de pintar	12.04 por contentor	18.54 por contentor
B110.10	Pintura do piso	37.08 por contentor	61.09 por contentor
B110.11	Painéis de Pintura	37.08 por painel de parede	49.08 por painel de parede
B110.12	Retoques	10.90 por retoque	10.90 por retoque
B110.13	Aplicar silicone	3.92 por contentor	3.92 por contentor
B110.14	Retirar autocolantes	10 por autocolante	10 por autocolante
B110.15	Endireitar painéis 30*30cm	5.50 por painel	5.50 por painel
B110.16	Genset Hook-up/Unhook	109.09 por Contentor	109.09 por Contentor
B110.17	Mudança definições do Refrigerador: temperatura, ventilação, etc.	54.54 por chamada	54.54 por chamada
B110.18	Estimativa de reparação de frigoríficos. Nota: Se reparado por DP World, então a estimativa não se aplica.	240.01 por estimativa	240.01 por estimativa
B110.19	PTI – Inspeção pré-viagem, teste feito para verificar se o contentor frigorífico está funcionando corretamente.	156.30 por Contentor	156.30 por Contentor
B110.20	Teste frigorífico no Gate In: No ato do contentor frigorífico retornar no Terminal, e realizado uma verificação do Funcionamento	40 por Contentor	40 por Contentor

Do Contentor Para Salvaguardar O Bom Funcionamento.			
	A monitorização dos Refrigeradores (duas leituras por dia) é opcional e pode ser realizada a pedido da companhia de navegação sem custos adicionais.	31.26 por dia	31.26 por dia
B110.21	Nenhuma manutenção será efetuada em refrigeradores com mau funcionamento. O Operador notificará o agente do contentor e comunicará as avarias assim que forem descobertas. O Operador não assumirá a responsabilidade por falha de energia. O Operador poderá efetuar reparações de frigorífico a máquinas a pedido, a um custo adicional.		

B110.22 Qualquer outro serviço requerido será taxado de acordo com a tarifa do Operador Portuário.

B110.23 Para todos os serviços de deslocação, as taxas aplicáveis serão de acordo com a tarifa do Operador Portuário, artigo B111.

#### B111. DESLOCAÇÃO DE CONTENTORES

Locais	Até 20 pés Taxas de Contentores em USD	Acima 20 pés Taxas de Contentores em USD
Dentro de um Terminal de Contentores ou para Ponte de Pesagem e Instalações de Reparação localizadas dentro do Porto (Inclui transferência, lift-on e lift-off)	156.30	265.71
Transferir um Contentor de um Terminal para outro terminal localizado dentro do recinto Portuário (Inclui transferência, lift-on e lift-off)	280	448

#### B112. OUTRAS TAXAS DAS COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO

Serviços adicionais, tais como transporte, elevadores adicionais de/para meios de transporte, administrativos e outros serão cobrados separadamente, de acordo com o seguinte:

Número do Artigo	Tipo de serviço	Unidade Tributável	Taxa em USD
B112.1	Remoção de etiquetas IMDG pelo Operador	Por Contentor	30
B112.2	Contentores IMDG não declarados ou que cheguem sem etiqueta perigosa ou qualquer declaração incorreta de carga IMDG	Por Infração	300

B112.3	Carga OOG não declarada ou qualquer declaração incorreta de carga OOG	Por Infração	400
B112.4	Emissão de documentos de Intercâmbio entre operadores de linha	Por Contentor	10
B112.5	Qualquer documentação administrativa – incluindo mudança de estado de envio	Por Contentor	25
B112.6	Corte de Taxa: Taxa de administração do contentor Gate-in após o corte. A aceitação do contentor é conforme a decisão do Terminal.  Também inclui os contentores de exportação que se encontram no pátio de contentores, mas que não estão incluídos na lista de adiantamentos de exportação apresentada antes da hora de corte.	Até 20 pés Contentor  Acima 20 pés Contentor	80  80
B112.7	Submissão tardia de EDI: Taxa de Administração pela submissão de EDI após corte	Per EDI	180
B112.8	Emissão de documentos: Certificado de Desembarque, Declaração de Expedição, impressão em duplicado /fotocópia do documento de expedição, Documentos adicionais emitidos pelo Terminal à parte dos Relatórios de rotina normal do Terminal (Relatórios de Navios / relatório de estaleiro / relatório de refrigeradores, etc.) encaminhados para a linha.	Por documento	10
B112.9	Taxa aplicada pelo tempo perdido na operação de embarque e/ou desembarque de contentores ou carga (IDLE-TIME).  O "IDLE-TIME" é aplicável nas situações em que, por motivos alheios ao Terminal, a operação esteja interrompida, com mão de obra e equipamentos mobilizados e sem utilização, quer na operação de embarque e/ou desembarque.	Por Hora	1000
B112.10	Atraso na apresentação do documento relevante: Os documentos relevantes incluem Listas Antecipadas de Importação e Exportação, lista de descarga e embarque, Manifestos Perigosos, Restows, Planos de Baía de Importação e qualquer outro documento que possa ser necessário e declarado em devido tempo para operações sem problemas. O prazo para apresentação de documentos será notificado com antecedência pelo Terminal e qualquer notificação dos mesmos será efetuada em consulta com os utilizadores.	Por dia e por documento	250
B112.11	Contentores não estivados conforme o Plano de compartimentos do Navio. Pedido da linha ou da Navio para alterar o "Bay Plan" durante a operação da Navio.		300

B112.12	Reexportação: mudança do estatuto do contentor de importação para transbordo (Exportação cheio + Importação Local Cheio) - sem inclusão do armazenamento. A mudança de contentores, se aplicável, será cobrada de acordo com a tarifa	Até 20 Pés	100
		Acima 20 Pés	100
B112.13	Lift-on /Lift-off (Unico movimento)	Por TEU	50
B112.14	Agrupamento ou separação de contentores do género Flatrack	Por unidade	40
B112.15	Encargo de Encerramento: Se um contentor entrar no porto como exportação completa indicado para carregamento num determinado navio e não for carregado nesse navio em consequência da decisão ou erro do cliente, então a taxa de Encerramento será aplicável e pagável pelo cliente	Até 20 pés Contentor	150
		Acima 20 pés Contentor	255
B112.16	ISPS Sobretaxa	Por contentor	10
B112.17	Fixação e remoção do selo mediante solicitação por escrito do cliente	Por contentor	5
B112.18	Emissão de Relatório de intercâmbio de equipamento (EIR)	Por contentor	5
B112.19	Amarar & Desamarar	Por contentor	7
B112.20	Encargos Administrativos, Taxa administrativa de emissão de documentos	Por documento	5,48
B112.21	Impressos	Por documento	3,62
B112.22	Verificação da Nota de Entrega (Delivery Order) físico emitido pelo Agente ou Linha de Navegação	Por contentor	3
B112.23	Verificação da Nota de Entrega (E-Delivery Order) digital emitido pelo Agente ou Linha de Navegação	Por contentor	2
B112.24	Manuseamento de contentores Reefer de Transbordo, inspeção após a descarga e/ou antes do carregamento	Por contentor	50
B112.25	Transferir um Contentor de um Terminal para outro terminal localizado em Luanda e Arredores	Até 20 pés Contentor	300
		Acima 20 pés Contentor	600
	Transferir um Contentor de um Terminal para outro terminal localizado além da fronteira angolana	Até 20 pés Contentor	2000

B112.26

Acima 20 pés  
Contentor

3000

## SECÇÃO C – TARIFA PARA CLIENTES DE TERRA

### C101. TAXAS DE MANUSEAMENTO EM TERRA (TRÁFEGO)

Qualquer mercadoria que seja manuseada dentro da jurisdição do porto, desde a descarga do navio até à entrega pelo porto ou terminal e desde a recepção até ao embarque (excepto para os terminais privados, que estão sujeitos a disposições específicas a serem estabelecidas pela Administração do Porto), pagará uma "taxa de tráfego" de acordo com a tabela seguinte:

Tipo de movimento	Taxa por dia em USD	
	Até 20 pés	Acima 20 pés
Importação de Contentor Completo	USD 280	USD 448.00
Exportação de Contentor Completo	USD 280	USD 448.00
Exportação Contentor Vazio	USD 168	USD 268.80

C101.1 Todos contentores acima de 20 pés, tanto cheio como vazio incidem uma sobretaxa de 60% no tarifário definido para contentores de 20'.

C101.2 Mercadoria em trânsito internacional, exceto para o transbordo de mercadorias, deverá beneficiar de 15% de desconto, não acumulável com outros descontos de carga/descarga.

C101.3 Todas as mercadorias de exportação dentro da área de jurisdição do porto beneficiam de uma redução de 20%.

C101.4 Todas as mercadorias que são desembarcadas diretamente dos navios para os veículos do cliente saindo seguidamente das instalações do terminal ou área portuária beneficiam de uma redução de 15%, tal como no embarque em idênticas circunstâncias.

C101.5 Todas as mercadorias em regime de cabotagem dentro da área de jurisdição do porto a exceção dos produtos em graneis líquidos provenientes do petróleo, beneficiam de uma redução de 40%.

#### C101.4 SERVIÇOS DE TRÁFEGO para CARGA PERIGOSA E NOCIVA

C101.5 Os artigos de natureza perigosa, perigosa ou detestável só serão recebidos nas Instalações Portuárias mediante acordo prévio com o Operador Portuário, em conjunto com a Autoridade Portuária. O Operador Portuário e a Autoridade Portuária reservam-se o direito de recusar ou manusear qualquer Carga ou providenciar armazenamento que, na sua opinião, seja suscetível de prejudicar a saúde humana, outra Carga ou propriedade.

C101.6 SOBRETAXA PARA CONTENTORES/CARGA PERIGOSA: Contentores descarregados com carga perigosa ou nociva serão taxados com um extra de 50% aplicável sobre as taxas de manuseamento em terra (tráfego) em C101.

C101.7 Outras taxas e multas por violações com cargas perigosas e fugas de Contentores podem ser cobradas à discricção do Operador de Terminal.

#### C101.8 SERVIÇOS DE TRÁFEGO para CONTENTORES DE ACIMA DAS DIMENSÕES (OOG ou CONTENTORES FORA DE BITOLA)

C101.8 Os contentores que transportam cargas acima das dimensões normais dos contentores normais ou que necessitam de dispositivos especiais como fundas, manilhas, vigas de elevação, etc. são denominados contentores de carga acima das dimensões. Incluem também contentores danificados e outros tipos de contentores que necessitam de dispositivos especiais para os manusear.

C101.9 Tarifas para Contentores acima das dimensões completos ou vazios serão cobradas com um extra de 100% acima dos contentores completos ou vazios designados em C101.

C101.10 Além disso, dependendo do tamanho ou complexidade de manuseamento dos Contentores OOG, o Operador Portuário reserva para si o direito de cobrar taxas de estiva adicionais com base no equivalente do tempo ocupados no parque de contentores, de acordo com D105.1.

## C102. ARMAZENAMENTO – CONTENTORES NORMAIS E CONTENTORES FRIGORÍFICOS

Armazenamento	Taxa por dia em USD	
	Até 20 pés	Acima 20 pés
Dia 1 a Dia 5	USD 0 por dia	USD 0 por dia
Dia 6 a Dia 20	USD 60 por dia	USD 120 por dia
Dia 21 a Dia 30	USD 80 por dia	USD 160 por dia
Mais de 30 dias	USD 90 por dia	USD 180 por dia

C102.2 Armazenagem dos contentores vazios é aplicada a redução de 50% das taxas designados em C102.

C102.3 Para os produtos da cesta básica as tarifas da armazenagem designadas em C102 sofrem uma redução de 50%.

## C103. TOMADA ELÉCTRICA EM CARGA – CONTENTORES FRIGORÍFICOS

Número do artigo	Tipo de serviço	Unidade Taxável	Cobrança em USD
C103	Ligação Permanente ao Contentor Frigorífico	Por KWh	3

C103.1 A taxa de fornecimento de energia elétrica na tabela acima não inclui o aluguer de contador, os quais são faturados em separado.

Número do artigo	Tipo de serviço	Unidade Taxável	Cobrança em USD.
C103.2	Aluguer do Contador	Por Contentor	55

C103.3 O custo de aluguer de contador elétrico será aplicado quando um contentor é conectado a energia depois de descarregado como uma tarifa única.

## C104. ARMAZENAMENTO – CONTENTORES PERIGOSOS

Armazenamento	Taxa por dia em USD	
	Até 20 pés	Acima 20 pés
Dia 1 a Dia 2	USD 0 por dia	USD 0 por dia
Dia 3 a Dia 20	USD 90 por dia	USD 120 por dia
Dia 21 a Dia 30	USD 120 por dia	USD 180 por dia
Mais de 30 dias	USD 135 por dia	USD 270 por dia

## C105. ARMAZENAMENTO – CONTENTORES ACIMA DAS DIMENSÕES (OOG ou Contentores Fora da bitola)

Armazenamento	Taxa por dia em USD	
	Até 20 pés	Acima 20 pés
Dia 1 a Dia 5	USD 120 por dia	USD 240 por dia

Dia 6 a Dia 20	USD 120 por dia	USD 240 por dia
Dia 21 a Dia 30	USD 160 por dia	USD 320 por dia
Mais de 30 dias	USD 180 por dia	USD 360 por dia

C105.1 Se o contentor fora da bitola ocupar mais de duas faixas de contentores no pátio, então cada faixa adicional ocupada será cobrada um montante adicional de acordo com a tarifa C105 acima.

C102.1 Não é concedido qualquer período gratuito para Contentores acima das dimensões

## C106. DESLOCAÇÃO DE CONTENTORES

A taxa é aplicada automaticamente em todos os contentores que permanecem no terminal acima de 10 dias, A taxa cobre o manuseio adicional realizado pelo terminal a separar e segregar os contentores demorados para permitir que o terminal mantenha a eficiência operacional no parque de contentores.

Tipo de Serviço	Até 20 pés Taxas de Contentores em USD	Acima 20 pés Taxas de Contentores em USD
Dentro de um Terminal de Contentores, áreas dentro do Porto (Inclui transferência, lift-on e lift-off)	170	275

## C107. PESAGEM DE CONTENTORES

Pesagem de Contentores será taxada de acordo com as taxas abaixo:

Tipo de Serviço	Taxas em USD	
	Até 20 pés	Acima 20 pés
PESAGEM DE CONTENTORES	USD 40	USD 40

C107.1 Qualquer deslocação ou levantamento, levantamento necessário para pesar os contentores será cobrado adicionalmente de acordo com a tarifa.

## C108. PORTÃO - AUTORIZAÇÃO PARA VISITA VOLUNTÁRIA DE CAMIÕES

A ser cobrado pelas mudanças de Portão e a utilização da infraestrutura e serviços do Terminal para a visita voluntária de camiões, que precisam de ter acesso à área de jurisdição portuária, o que inclui:

B108.1 Camião não intencional a aceder à área de jurisdição portuária carregada com contentor/carga, cujo objetivo é o de sair da área de jurisdição portuária com a mesma carga.

B108.2 Utilizar as instalações do terminal para além de recolher a carga/contentores do terminal ou trazer a carga/contentor de exportação para o terminal.

Número do artigo	Tipo de serviço	Unidade Taxável	Cobrança em USD
<b>C108.3</b>	Portão - Taxa de autorização para visita voluntária de camiões.	Por camião	180

## C109. SISTEMA DE RESERVA DE VEÍCULOS (VBS)

O sistema de reserva de veículos é um serviço de reserva, preparação e gestão do tráfego do cliente no terminal, permite ao cliente reservar uma janela de tempo para proceder à carga ou descarga de contentores no Terminal. O VBS poupa tempo para o cliente na área do terminal e reduz o tempo de espera global melhorando a experiência do cliente.

Número Artigo	Tipo de serviço	Unidade Taxável	Cobrança em USD
C109.1	Agendamento da visita (Sistema de Reserva de Veículos)	Por Contentor	10
C109.2	Reagendamento da visita	Por Contentor	6
C109.3	Agendamento prioritário (urgência)	Por Contentor	150
C109.4	Não comparência ao Agendamento	Por Contentor	80

## C110. OUTRAS TAXAS DOS CLIENTES DE TERRA

Número Artigo	Descrição do Serviço	Unidade Tarifa	Taxa em USD
C110.1	Penalidade por contentor com carga superior ao VGM declarado	Por TEU	400
C110.2	Emissão de Autorização de Passagem (controlo de acesso)	Por Passe	10
C110.3	Perda do número de BAT	Por Placa	25
C110.4	Encargos Administrativos, Taxa administrativa de emissão de documentos	Por documento	5,48
C110.5	Impressos	Por documento	3,62
C110.7	Deslocação do contentor para a área de inspeção, incluindo mão de obra	Por TEU	330
C110.8	Deslocação do contentor para a área de inspeção,	Por TEU	270
C110.9	Verificação documental aplicada automaticamente em todos contentores que permanecem no terminal acima de prazo estipulado no Decreto Executivo N° 12/95 28 de Abril.	Por Contentor	25
C110.10	Teste do Contentor Frigorífico no Gate In: Quando o contentor frigorífico regressa ao Terminal, é efetuada uma verificação do funcionamento do contentor para garantir o seu correto funcionamento.	Por Contentor	20
C110.11	Verificação da Nota de Entrega (E-Delivery Order) digital emitido pelo Agente ou Linha de Navegação	Por contentor	3
C110.12	Verificação da Nota de Entrega (Delivery Order) físico emitido pelo Agente ou Linha de Navegação	Por Unidade	5
C110.13	Fornecimento de Fotografias (Imagens por solicitação do cliente)	Por Unidade (5 Fotografias)	35

## SECÇÃO D – TARIFA PARA CARGA GERAL E GRANEL

**D101. ESTIVA:** Todas as mercadorias embarcadas ou desembarcadas na área de jurisdição do porto (excepto os terminais privados, que estão sujeitos a disposições específicas a estabelecer pela Administração do Porto) pagarão uma "taxa de estiva" aquando do embarque e desembarque em navios, embarcações ou unidades semelhantes, de acordo com a seguinte tabela:

Descrição da Carga	Unidade Tarifa	Taxa Aplicável (USD)
<b>D101.1 Granéis Líquidos</b>		
Óleos alimentares	Ton	0.66
Sebos, melaços e outro pré aquecido	Ton	0.66
Petróleo bruto a granel	Ton	0.66
Derivados do petróleo	Ton	0.66
Outros graneis líquidos	Ton	0.66
Gases liquefeitos	Ton	0.22
<b>D101.2 Carga sólida a granel:</b>		
Cereais, alimentos para animais e outros géneros alimentícios, cereais de trigo.	Ton	9.36
Grão de Trigo.	Ton	9.36
Farinha e Farelo.	Ton	9.36
Cimentos, pozolanas e clínqueres.	Ton	9.36
Carvão, coque e outros produtos energéticos	Ton	9.36
Minérios Brutos.	Ton	9.36
Minérios graduados regularmente.	Ton	9.36
Areias (para navegação costeira entre portos nacionais).	Ton	9.36
Pequenas pedras, pedras brutas, cascalho (para navegação costeira entre portos nacionais).	Ton	9.36
Açúcar a granel.	Ton	9.36
Outra carga sólida a granel.	Ton	9.36
<b>D101.3 Carga Geral:</b>		
Farinha de trigo, em saco	Ton	14.86
Mercadoria frigorífica ou congelada	Ton	19.27
Fracionado (sacaria avulsa, caixas, bidões, fardos, e tambores ou outras cargas avulsas)	Ton	15.60
Unitizado (pré- palatizado, palatizado, pré-embalado, pequenos contentores não ISO, CKD ou equivalente)	Ton	13.00
<b>D101.4 Carga Especiais:</b>		
Veículos ligeiros em movimento vertical.	Veículo	44.40
Veículos pesados vazios em movimento vertical.	Veículo	71.04
Veículos Ro/Ro ligeiros.	Veículo	22.20
Veículos pesados Ro/Ro vazios.	Veículo	35.52
Atrelados que acompanham o veículo.	Veículo	15.20
Atrelados Isolados.	Veículo	15.20
Carga Ro/Ro (em veículos especializados a reembarcar no final da operação ou pertencentes ao terminal).	Ton	15.20
Carga de projeto, maquinaria industrial e agrícola, navios e equipamento ferroviário, em Ro/Ro Carga de projeto, maquinaria industrial e agrícola, navios e equipamento ferroviário em movimento vertical.	Ton	22.8
Blocos de pedra.	Ton	15.2
Toros e madeira redonda.	Ton	13.3
<b>D101.5 Carga Especial:</b>		

Animais vivos	Ton	70.00
Contentores ISO CHEIOS	TEU	131.00
Contentores ISO VAZIOS	TEU	69.80

D101.4 Todas as mercadorias de exportações dentro de jurisdição do porto beneficiam de uma redução de 20%.

D101.5 Sobre as taxas de Projeto cargo, maquinaria industrial e agrícola, embarcações e material ferroviário em movimentação vertical incidem uma sobretaxa de 50% e sobre as taxas de veículos pesados incidem uma sobretaxa de 60%.

D101.6 Todas as mercadorias em regime de cabotagem dentro da área de jurisdição do porto a exceção dos produtos em graneis líquidos provenientes do petróleo, beneficiam de uma redução de 40%.

D101.7 Carga de imobilização de guias móveis do porto estará sujeita a cobrança.

**D102. TRÁFEGO:** Todas as mercadorias embarcadas ou desembarcadas na área de jurisdição do porto (excepto os terminais privados, que estão sujeitos a disposições específicas a estabelecer pela Administração do Porto) pagarão uma "taxa de tráfego" aquando do embarque e desembarque em navios, embarcações ou unidades semelhantes, de acordo com a seguinte tabela:

Descrição da Carga	Unidade Tarifa	Taxa Aplicável (USD)
<b>D102.1 Granéis líquidos</b>		
Óleos alimentares	Ton	2.80
Sebos, melaços e outro pré aquecido	Ton	5.60
Petróleo bruto a granel	Ton	2.80
Derivados do petróleo	Ton	2.80
Outros graneis líquidos	Ton	2.80
Gases liquefeitos	Ton	2.80
<b>D102.2 Carga sólida a granel:</b>		
Cereais, rações e outros produtos alimentares em grão, com excepção do trigo em grão	Ton	7.00
Trigo em grão	Ton	4.20
Farinha e Farelo	Ton	8.40
Cimentos, pozolanas e clinckers	Ton	4.20
Carvão, coque e outros produtos energéticos	Ton	4.20
Minérios em brutos	Ton	7.00
Minérios com granulometria regular	Ton	5.60
Areias (no tráfego de cabotagem entre Portos nacionais)	Ton	2.80
Pedra miúda, bruta, gravilha (no tráfego de cabotagem entre portos nacionais pedras, pedras brutas, cascalho (para navegação costeira entre portos nacionais).	Ton	2.80
Açúcar a granel.	Ton	8.40
Outros granéis sólidos	Ton	5.60
<b>D102.3 Carga Geral:</b>		
Farinha de trigo, em saco	Ton	11.20
Mercadoria frigorífica ou congelada	Ton	5.60
Fracionado (sacaria avulsa, caixas, bidões, fardos, e tambores ou outras cargas avulsas)	Ton	8.40
Unitizado (pré-palatizado, palatizado, pré-embalado, pequenos contentores não ISSO, CKD ou equivalente).	Ton	7.00

D102.4 Carga Especiais:		
Veículos ligeiros em movimento vertical.	Veículo	42.00
Veículos pesados vazios em movimento vertical.	Veículo	134.40
Veículos Ro/Ro ligeiros.	Veículo	28.00
Veículos pesados Ro/Ro vazios.	Veículo	56.00
Reboques que acompanham o veículo.	Veículo	21.00
Reboques Isolados.	Veículo	56.00
Carga Ro/Ro (em veículos especializados a reembarcar no final da operação ou pertencentes ao terminal).	Veículo	
Carga de projeto, maquinaria industrial e agrícola, navios e equipamento ferroviário, em Ro/Ro Carga de projeto, maquinaria industrial e agrícola, navios e equipamento ferroviário em movimento vertical.	Ton.	63.00
Carga de projeto, maquinaria industrial e agrícola, embarcações e equipamento ferroviário em movimento vertical.	Ton	84.00
Blocos de pedra.	Ton	30.00
Toros e madeira redonda.	Ton	140.00
D102.5 Outras Cargas:		
Animais vivos	Ton	70.00
Contentores ISO CHEIOS	TEU	280.00
Contentores ISO VAZIOS	TEU	168.00

D102.1 Sobre as taxas de Projeto cargo, maquinaria industrial e agrícola, embarcações e material ferroviário em movimentação vertical e Ro/Ro incidem uma sobretaxa de 50%, sobre as taxas de veículos pesados incidem uma sobretaxa de 60% e sobre a taxa de animais vivos incide uma redução de 30%.

## D103 TAXA DE IMOBILIZAÇÃO

### D103.1 GRUA TERRA – TAXA DE IMOBILIZAÇÃO

A carga será aplicada quando o Terminal for solicitado pela companhia de navegação, agente ou cliente terra para imobilizar a grua de terra para atender a um pedido específico que permitirá ao terminal não utilizar equipamento para outras operações de descarga. A taxa de imobilização da grua terra são baseadas numa tarifa horária por grua.

Número do artigo	Tipo de serviço	Unidade Taxável	Cobrança em USD
D103.2	Grua terra – Taxa de imobilização	Por hora	1500

### D103.3 EMPILHADEIRA – TAXA DE IMOBILIZAÇÃO

O tarifário será aplicado quando o Terminal for solicitado pela companhia de navegação, agente ou cliente terra para imobilizar uma empilhadora para atender a um pedido específico que permitirá ao terminal não utilizar equipamento para outras operações de descarga. A taxa de imobilização da empilhadora são baseadas numa tarifa por hora.

Número do artigo	Tipo de serviço	Unidade Taxável	Cobrança em USD (das 08:00-17:00)	Cobrança em USD (fora do horário normal e Feriados)
------------------	-----------------	-----------------	-----------------------------------	---

D103.4	Empilhadora até 5 TON – Taxa de	Por hora	USD 51.32	USD 76.98
D103.5	Empilhadora de 6 à 10 TON – Taxa de	Por hora	USD 68.42	USD 102.63
D103.6	Empilhadora de 11 à 20 TON – Taxa de	Por hora	USD 136.73	USD 205.09
D103.7	Empilhadora Superior à 21 TON – Taxa de	Por hora	USD 170.83	USD 256.24

#### D104. ARMAZENAMENTO (Carga Geral e Ro-Ro)

	Unidade	Taxa em USD
Dia 1 a Dia 5	Ton * dia	Gratuito
Dia 6 a Dia 20	Ton * dia	5
Dia 21 a Dia 30	Ton * dia	10
Mais de 30 dias	Ton * dia	12,50

**\*D104.1** aplica-se a todas as mercadorias dos contentores. Qualquer Carga retirada de contentores pagará as taxas desde o primeiro dia.

**D104.2** As taxas de armazenagem não cobertas para carga geral são faturadas a 50% dos valores acima mencionados em D103.

**D104.3** O armazenamento de mercadorias em terminais portuários, cobertos ou descobertos, em terraplenos ou em armazéns, pode ser sujeito a uma "taxa de armazenamento" com franquia de cinco dias.

**D104.4** A carga do projeto pode ser cotada separadamente pelo terminal, numa base caso a caso.

#### D105. LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAL DE ESTIVA (Carga Geral)

A tarifário será aplicada pelo Terminal para todos clientes de carga geral contemplado os custos adicionais incorridos por parte do terminal na limpeza e retirada do material sobressalente ou material de estiva que restou depois do cliente ter procedido com a retirada da mercadoria. A taxa de limpeza e recolha é baseada numa tarifa por MT.

Limpeza	Unidade de Tarifa	Taxa Aplicável
1. Carga sólida a granel	Por MT	1

#### D106. OUTRAS TAXAS DE CARGA GERAL & RORO

Número Artigo	Descrição do Serviço	Unidade Tarifa	Taxa Aplicável (USD)
D106.1	Taxas horários de mão-de-obra para estivadores no embarque ou desembarque ou qualquer outro trabalho solicitado pelo cliente do terminal.	Por Hora	30
D106.2	Consolidação e de-consolidação de cargas	Por MT	7
D106.3	ISPS Sobretaxa RORO	Por viatura	10
D106.4	Amarar & Desamarar carga geral	Por MT	2

D106.5	Servicos técnicos auxiliares para viaturas ligeiras: solicitado pela companhia de navegação, agente de navegação ou Cliente de terra: Abastecimento, chantagear a bateria, enchimento de pneus.	Por Serviço	8
D106.6	Servicos técnicos auxiliares para viaturas pesadas: solicitado pela companhia de navegação, agente de navegação ou Cliente de terra: Abastecimento, chantagear a bateria, enchimento de pneus.	Por Serviço	14
D106.7	Transferir uma viatura ligeira de um Terminal para outro terminal localizado dentro do recinto Portuário.	Por viatura	80
D106.8	Transferir uma viatura pesada de um Terminal para outro terminal localizado dentro do recinto Portuário.	Por viatura	136
D106.9	Transferir Carga de projeto, maquinaria pesada de um Terminal para outro terminal localizado dentro do recinto Portuário.	Por Equipamento	Por estimativa